



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 2.053, DE 28 DE MARÇO DE 2007

### CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À COORDENAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL – UEM/HBB E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Considerando que é de responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Arapiraca realizar a mudança dos beneficiários cadastrados no Conjunto Jardim das Paineiras, conforme consta do Programa HBB – Habitar Brasil BID/Projeto de Urbanização Jardim das Paineiras;

Considerando que o remanejamento das 582 famílias cadastradas no Conjunto Jardim das Paineiras, será realizado diariamente, efetuando-se a mudança de 12 famílias por dia, sendo Caboje e Quiçassa paralelamente, com início em 02 de abril de 2007; e,

Considerando, finalmente, que o remanejamento das famílias cadastradas irá demandar gasto financeiro visando dar o suporte necessário aos grupos envolvidos na mudança, tais como: do Núcleo de Esporte, Lazer e Cultura preparado para trabalhar com as crianças das famílias envolvidas, da Equipe Técnica e do pessoal de Apoio.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da servidora ROSA MARIA ÂNGELO OLIVEIRA LIRA, inscrita no CPF sob o nº 430.715.464-91, ocupante do cargo de Coordenadora da UEM/HBB, destinado às pequenas despesas pertinentes ao remanejamento das 582 famílias cadastradas no Conjunto Jardim das Paineiras, neste Município.

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

**Art. 3º** A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias, prazo previsto para a mudança dos beneficiários.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL


---

**Art. 4º** A Unidade Executora Municipal responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do remanejamento.

**Art. 5º** Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de março de 2007



***José Luciano Barbosa da Silva***  
Prefeito



***Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque***  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 28 dias do mês de março do ano de 2007.



***Maria Rosângela Brito Ferreira Silva***  
Diretora do Departamento Administrativo